



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.996

de 22 de maio de 1990.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo da Câmara Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

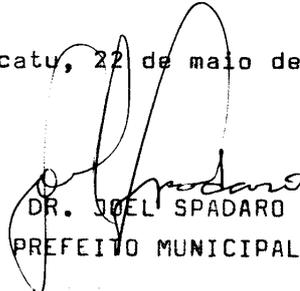
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa a Lei nº 2.166/79, alterada pela Lei nº 2.974, de 15 de março de 1.990, fica majorada em 8% (oito por cento).-

PARÁGRAFO ÚNICO :- A majoração prevista neste artigo, será aplicada sobre qualquer modificação ou substituição da Tabela IV, que ocorrer durante a vigência desta lei.-

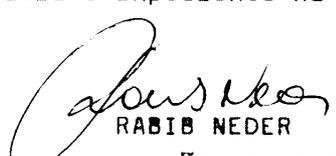
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ; com seus efeitos a contar de 1º de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 22 de maio de 1.990.

  
DR. JOEL SPADARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIO NEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE